



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

## LEI Nº 1.216/2015

*“Dispõe sobre programa de incentivo para pagamento do Imposto Predial e territorial urbano do corrente exercício e IPTU inscrito ou não na dívida Ativa do Município e dá outras providências”.*

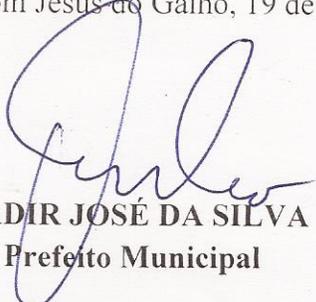
A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do corrente (em todas as taxas), para pagamento à vista até o seu vencimento no dia 30 de junho de 2015; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 30/06/2015, 31/07/2015 e 31/08/2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 90% (noventa por cento) sobre os **JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA** da dívida ativa para pagamento a vista até o seu vencimento no dia 30 de junho de 2015; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 05 (cinco) parcelas vencíveis em 30/06/2015, 31/07/2015, 31/08/2015, 30/09/2015 e 31/10/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 19 de maio de 2015.

  
JADIR JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal